



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Teixeira de Freitas - BA

Teixeira de Freitas - BA, sexta-feira, 11 de dezembro de 2015, Nº 2343 | Caderno 1

SUMÁRIO

	PÁGINA
Aviso de Licitação RDC Nº 005/2015 PMTF	1
Aviso de Licitação RDC Nº 006/2015 PMTF	1
Processo Administrativo Disciplinar Nº 038/2015	1
Decreto Nº 106/2015 de 11/12/15	2
Extrato de Contrato PP Nº 043/2015 FME	4

Prefeitura Municipal de
Teixeira de Freitas

AVISO DE LICITAÇÃO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº 005/2015 PMTF

Em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 12.462/2011, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal nº 541/2010, será realizada o **Regime Diferenciado de Contratação Nº 005/2015-PMTF**, no dia **15/01/2016 às 09:00 horas**, para seleção da proposta mais vantajosa visando a contratação de sociedade empresarial especializada sob o regime de execução de empreitada por Preço Unitário, Critério de Julgamento pelo Menor Preço Por Lote, para execução de obras e serviços de engenharia relativos a esgoto, drenagem, pavimentação e obras complementares no município de Teixeira de Freitas – BA, conforme Edital e seus Anexos. Retirada do edital: recolhimento através de DAM no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais). Aos interessados o Edital estará à disposição, junto a COPEL, situada à Rua Cosme de Farias, 131- Centro, Teixeira de Freitas/BA, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ser retirado gratuitamente mediante apresentação de mídia eletrônica. Teixeira de Freitas/BA, 11/12/2015. Pregoeiro – Wellington Rossini Felix.

AVISO DE LICITAÇÃO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº 006/2015 PMTF

Em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 12.462/2011, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal nº 541/2010, será realizada o **Regime Diferenciado de Contratação Nº 006/2015-PMTF**, no dia **05/02/2016 às 09:00 horas**, para seleção da proposta mais vantajosa visando a contratação de sociedade empresarial especializada para elaboração de projeto executivo, sob o regime de execução de empreitada por Preço Unitário, Critério de Julgamento Técnica e Preço, relativo ao saneamento integrado nas Bacias do Rio Itanhém e do Rio Peruípe no município de Teixeira de Freitas – BA, conforme Edital e seus Anexos. Retirada do edital: recolhimento através de DAM no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais). Aos interessados o Edital estará à disposição, junto a COPEL, situada à Rua Cosme de Farias, 131- Centro, Teixeira de Freitas/BA, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ser retirado gratuitamente mediante apresentação de mídia eletrônica. Teixeira de Freitas/BA, 11/12/2015. Pregoeiro – Wellington Rossini Felix.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 038/2015

INDICIADA: AURIETE NERES DE FREITAS

Visto, etc...

AURIETE NERES DE FREITAS, qualificada às fls. 03 (três), foi indiciada por abandono de cargo, nos termos do art. 177º, parágrafo 2º do Estatuto dos Servidores Público de Teixeira de Freitas, Bahia, Lei nº 822/14, havendo sido, por Portaria nº 38 de 06 de agosto de 2015, instaurado o competente processo administrativo disciplinar, visando à apuração dos fatos denunciados às fls. 03 (três), ocorridos desde a data de 01/10/2011 data esta a qual deveria a indiciada ter



Teixeira de Freitas - BA, sexta-feira, 11 de dezembro de 2015, Nº 2343 | Caderno 1

retornado ao labor após cessado o Benefício de Auxílio Doença proferido pela Previdência Social, conforme fls. 04 (quatro). A denúncia foi recebida, designou-se abertura do processo de Inquérito. A indiciada foi citada às fls. 07 (sete), tendo inclusive consignado às fls. 09 (nove) verso que por duas vezes compareceram ao local indicado pelo setor de Recursos Humanos e a indiciada não fora encontrada. Com isso, a Comissão Processante através de sua Presidenta, solicitou a citação da Indiciada através de Edital pelo prazo de 15 (quinze) dias fls.10 (dez). Ainda consignado nos Autos, que a Comissão Processante através de sua presidenta solicitou ao Procurador Geral *Dr. Ali Abutrabe Neto*, doc. fls. 12 (doze) um defensor dativo para a Indiciada nos termos do art. 177º parágrafo 2º da Lei 822/14, o que foi prontamente deferido, conforme Portaria de nº 51/2015.

É o relatório.

Na instrução verificou-se que a Indiciada fora citada por todos os meios de comunicação exigidos por Lei, o que vale dizer que a mesma foi citada pessoalmente e através de Publicação de Edital, conforme fls. de nºs (07 e 10). Além do mais foi nomeado pelo Procurador Geral deste Município um defensor público no qual foi em defesa da Indiciada requereu que fosse a mesma novamente citada para não afastar a oportunidade de defesa, alegando que dessa forma estava protegido pelo princípio do contraditório. Em relatório a Comissão Processante entendeu desnecessária e sem fundamento o pedido, vez que já fora esgotada todos os meios para tanto. Em síntese, a Indiciada não se apresentou em dia e hora estabelecida, nem justificou sua ausência.

Ante o exposto, e considerando mais o que dos autos consta, julgo procedente a acusação imputada a Indiciada e determino a aplicação da pena de demissão com base no art. 145, inciso II, da Lei Municipal 822/2014.

À vista do presente julgamento determino seja lavrado o competente ato de punição procedendo-se a sua publicação.

Cumpra-se,

Teixeira de Freitas, 07 de dezembro de 2015.

João Bosco Bittencourt
Prefeito Municipal

DECRETO Nº106 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre os prazos e procedimentos para o Encerramento do Exercício Financeiro de 2015, para levantamento do Balanço Geral do Município e da outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando o prazo para a Prestação de Contas, nos termos do artigo 63 da Constituição Estadual e Resolução nº 1.060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, visando ainda o cumprimento da legislação e normas sobre finanças públicas;

-considerando, por outro lado, a necessidade da determinação de prazos e procedimentos, que devem ser cumpridos de maneira uniforme visando à tempestividade, clareza e transparência das informações constantes da referida Prestação de Contas e do Balanço Geral Consolidado do Município;

- considerando, ainda, a necessidade de imprimir maior agilidade nas ações pertinentes ao encerramento do exercício e elaboração da Prestação de Contas;

- considerando, também, a necessidade de adequar as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, o equilíbrio entre os saldos do balanço patrimonial a ser elaborado em 31 de dezembro de 2015 e;

- considerando, finalmente, a necessidade de disciplinar os procedimentos administrativos relacionados com compras, licitação, execução orçamentária, contabilidade, tesouraria, bancos e patrimônio para fins de encerramento do exercício de 2015;

DECRETA:

Art. 1º - Para o encerramento do exercício financeiro de 2015, observar-se-ão as normas orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis em vigor bem como as disposições contidas neste Decreto.

Art. 2º - Os responsáveis pela gestão e/ou guarda de bens e valores do Município



Teixeira de Freitas - BA, sexta-feira, 11 de dezembro de 2015, Nº 2343 | Caderno 1

observarão as datas limites estabelecidos neste Decreto, nos casos que indica:

I – até 18/12/2015, para empenhos e emissão da respectiva Nota de Empenho;

II – até 21/12/2015, para liquidação da despesa por fornecimentos efetuados, serviços prestados e obras executadas;

III – até 22/12/2015, para autorização de pagamento após regular liquidação;

IV – até 08/01/2015, para incorporação da execução orçamentária dos fundos especiais;

Parágrafo único. Excepcionalmente, os prazos estabelecidos neste Artigo, poderão ser alterados mediante expressa autorização nos autos do Secretário de Finanças e/ou Controlador Geral.

Art. 3º As despesas legalmente empenhadas e não pagas até 31/12/2015 serão inscritas em Restos a Pagar, em conformidade ao que determina o Decreto Nº 105/2014 que dispõe sobre o assunto.

Art. 4º Os precatórios judiciais, emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do exercício financeiro em que houverem sido incluídos, serão registrados na Dívida Fundada.

§1º Os precatórios judiciais, a serem pagos no exercício de 2016, serão registrados no Passivo Circulante.

§2º Os precatórios, de que tratam este artigo, será objeto de controle por parte da Administração, identificando os beneficiários com observância da ordem cronológica de apresentação.

Art. 5º As dívidas flutuantes que por ventura venham a ser convertidas em dívida fundada dependem de autorização especial do Legislativo, conforme art. 105, Inciso IV, §4º, Da Lei n. 4.320/64.

Art. 6º As diárias liquidadas e não pagas até o encerramento do exercício no dia 22.12.15, ficam automaticamente autorizados os seus cancelamentos pela natureza de despesa que antecede a viagem.

Art. 7º As Subvenções sociais, sob pena de responsabilidade, na forma da lei, deverão apresentar as respectivas Prestações de

contas até o dia 22 de dezembro de 2015, data em que também deverão recolher os saldos remanescentes porventura existentes, caso não ocorra a referida Prestação de Contas na data estipulada, devem ser inscritas na **Dívida Ativa não Tributária** em nome da entidade responsável para posterior cobrança administrativa e Judicial.

Art. 8º Os responsáveis por adiantamentos, sob pena de responsabilidade, na forma da lei, deverão apresentar as respectivas Prestações de Contas até o dia 22 de dezembro 2015, data em que também deverão recolher os saldos remanescentes porventura existentes, caso não ocorra a referida Prestação de Contas na data estipulada, devem ser inscritas na Dívida Ativa Não Tributária em nome do Servidor Responsável para posterior cobrança administrativa e judicial.

Art. 9º Os saldos financeiros porventura existentes em 31/12/2015 na Câmara Municipal deverão ser transferidos a conta do Tesouro, com exceção dos recursos destinados exclusivamente ao pagamento de restos a pagar, retenções e consignações legais, na exata quantia dos compromissos correspondentes.

Art. 10º Os valores retidos correspondentes ao ISS e IRRF dos fundos municipais deverão ser recolhidos aos cofres da Prefeitura Municipal até 31/12/2015.

Art. 11º As contas que compõem os grupos do Pendente, do Ativo Realizável e do Passivo Financeiro, deverão ser analisadas objetivando a apuração da consistência dos saldos existentes.

Art. 12º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 13º Revogam-se as disposições em contrário.

Teixeira de Freitas, 11 de Dezembro de 2015.

João Bosco Bittencourt
Prefeito Municipal



Teixeira de Freitas - BA, sexta-feira, 11 de dezembro de 2015, Nº 2343 | Caderno 1

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2015 FME.

Contratante: MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS/BA.

Fornecedor(es): CONSTRUTORA MCG LTDA. **Valor:** R\$ 162.976,63.

Objeto: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, contratação de Sociedade Empresarial Especializada no fornecimento de material de consumo para fabricação e reparos em carteiras, mesas e quadro branco das unidades escolares pertencentes a esta Secretaria, conforme especificações, quantidades e preços descritas no contrato, para atendimento das necessidades do Município de Teixeira de Freitas - BA, nos termos do Edital. Teixeira de Freitas/BA, 11 de dezembro de 2015.

Ariosvaldo Alves Gomes
Secretário Municipal de Educação e Cultura